



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo: 1315600-22.2019.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 018/2019**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 14/03/2019, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, **resolveu**, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N.º 020/2019 (publicado em 06/01/2019 - DA\_e), que concedeu "aposentadoria voluntária à servidora TAISA MARIA MACIEL DE MEDEIROS, matrícula n. 245.095.992, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2.225-45/2001, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 da Função Comissionada de Assistente de Diretor - FC-04 e 4/5 da Função Comissionada de Assistente Secretário - FC-05, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016) e da parcela da função comissionada de Assistente Secretário - FC-05, prevista no anexo VIII da Lei n.º 11.416/2006, conforme o disposto no art. 18, § 3º, da Lei n.º 11.416/2006, incluído pela Lei n.º 12.774/2012, c/c o art. 193 da Lei n.º 8.112/90 e Acórdãos TCU n.º 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário, com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n.º 8.112/90".

**MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA**  
Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária